



## ATA DA 66<sup>a</sup> SESSÃO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia doze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Senhor Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Júnior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Indicações, proposições e comunicações: o **Desembargador Cornélio Alves** propôs moção de congratulações à Desembargadora Maria Zeneide Bezerra, que no último dia 06 de setembro, após quarenta e três anos de dedicação, despediu-se da magistratura, tendo marcado a sua trajetória não apenas pelas suas ações como magistrada, mas também pelas iniciativas inovadoras e pela aproximação da Justiça com a sociedade. O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição, com determinação de envio de comunicado à homenageada. A Juíza Maria Neíze comunicou que participará da sessão do dia 19 remotamente e que estará em gozo de férias entre os dias 21 e 30 de setembro. Ao final da sessão, o **Desembargador Presidente retomou** a ordem administrativa para transformar a sessão ordinária em solene de lançamento do selo histórico do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte. Facultada a palavra ao mestre de cerimônia, o servidor Renato Vilar convidou a todos os presentes a assistirem ao vídeo institucional, produzido pela Assessoria de Comunicação, cuja finalidade era mostrar a importância do selo histórico para a memória do Tribunal. Em seguida, o mestre de cerimônia comunicou que, com o intuito de

facilitar a prática de análise de documentos, livros e mobiliários, no sentido de defini-los ou não como históricos para a memória institucional, naquele momento também estava sendo lançado o manual simplificado sobre o referido selo. Ato contínuo, convidou o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, o Desembargador Cornélio Alves, para afixar o selo histórico em alguns documentos, como ato simbólico de lançamento do programa. Por fim, o Desembargador Presidente proferiu discurso, cujo teor integra a presente

Ata. **JULGAMENTOS - AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600308-20.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12807. ORIGEM: SERRA CAIADA-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Justificação de Desfiliação Partidária. Requerimento. REQUERENTE: OVIDIO de AQUINO e SILVA NETO. REQUERIDO: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - REGIONAL (RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, reconhecendo a existência de justa causa, em autorizar a desfiliação partidária de OVÍDIO DE AQUINO E SILVA NETO, atualmente ocupante do cargo de Vereador no município de Serra Caiada/RN, sem a perda do respectivo mandato, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601209-22.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11625. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JOSE OZILDO dos SANTOS SEGUNDO DEPUTADO FEDERAL e JOSE OZILDO dos SANTOS SEGUNDO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha apresentadas pelo candidato JOSÉ OZILDO DOS SANTOS SEGUNDO, alusivas à movimentação de recursos nas Eleições 2022, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 375,85 (trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a título de recurso de origem não identificada (RONI) e irregularidade referente a gastos com recursos do FEFC, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601160-78.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11575. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO

2022 GETULIO BATISTA da SILVA NETO DEPUTADO ESTADUAL e GETULIO BATISTA da SILVA NETO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de GETULIO BATISTA DA SILVA NETO, referente à sua campanha ao cargo de deputado estadual nas eleições gerais de 2022, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601039-50.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11447. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Governador. Cargo - Vice-Governador. REQUERENTE: ELEICAO 2022 KARLO RODRIGO LUCIO VIEIRA GOVERNADOR, KARLO RODRIGO LÚCIO VIEIRA, ELEICAO 2022 LUCICARLOS PAIVA BARBOSA VICE-GOVERNADOR e LUCICARLOS PAIVA BARBOSA. **DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600522-18.2020.6.20.0064. PROTOCOLO: 12813. ORIGEM: MAXARANGUAPE-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: CATIANE COSTA da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por CATIANE COSTA DA SILVA, mantendo a sentença que julgou desaprovada as suas contas de campanha das eleições municipais de 2020, relativa ao cargo de vereador do município de Maxaranguape (RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601107-97.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11516. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JOSE OZIAS do VALE VICENTE DEPUTADO ESTADUAL e JOSE OZIAS do VALE VICENTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha de JOSÉ OZIAS DO VALE VICENTE, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601195-38.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11611. ORIGEM:

NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA SUELI PEDRO da SILVA DEPUTADO FEDERAL e MARIA SUELI PEDRO da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha apresentadas por MARIA SUELI PEDRO DA SILVA, candidata ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional dos valores relativos à malversação de recursos do FEFC, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quarenta e seis minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
**Presidente**

Desembargador Expedito Ferreira de Souza  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior  
**Procurador Regional Eleitoral**

## **DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES - DISCURSO**

Boa tarde a todos os presentes.

É com imensa alegria e satisfação que na data de hoje se realiza a cerimônia de lançamento do “Selo Histórico do TRE/RN”, instituído por meio da Portaria TRE/RN nº 112/2020.

Inicialmente, cabe afirmar que gerir a Memória de cada órgão do Poder Judiciário é tarefa complexa, eis que compreende um conjunto de ações e práticas, onde abrange inúmeros campos de conhecimento e é exercido por vários setores da mesma instituição. Cada Órgão necessita construir sua própria Memória, onde por meio da sua história e difusão consolidam a imagem institucional.

O “Selo Histórico” do Tribunal tem como objetivo garantir a disponibilidade, autenticidade e integridade das informações produzidas ou armazenadas pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, por meio da afixação de selo que indique relevância histórico-cultural de processos judiciais ou administrativos, em tramitação ou arquivados, bem como de móveis, equipamentos e outros objetos, cujo assunto ou característica seja considerado de grande valor para a sociedade e para a Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Nesse ponto, faz-se imperioso consignar que os registros administrativos e judiciais arquivísticos, museológicos, biblioteconômicos materiais ou imateriais, refletem a história brasileira, reforçando a importância da preservação da memória institucional da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, de forma a contribuir para o conhecimento da evolução histórica do Poder Judiciário do País.

Há de se reconhecer a relevância do feito aqui realizado, dada a oportunidade de preservar nossa história, evitando que documentos tão importantes sejam perdidos ou esquecidos pela ação do tempo.

Desta forma, por meio do Selo Histórico daremos o devido reconhecimento e importância aos documentos que registraram a construção e o crescimento desta Justiça Eleitoral, em meio ao contexto da democracia e das eleições, assim como da própria história

do Estado do Rio Grande do Norte.

O ato hoje promovido irá possibilitar às gerações futuras a ligação e o contato permanente ao passado, seja por meio da realização de pesquisas e de estudos, tendo acesso não apenas aos processos judiciais, mas também a todo o acervo documental que conta a história Norte-rio-grandense sob o enfoque da Justiça Eleitoral, dos seus atores e de seus personagens, que contribuíram para a sua construção, assim como todos os servidores envoltos neste processo.

Com efeito, o Selo Histórico, além de se tratar de uma ação para preservação e propagação da Memória Institucional, objetiva igualmente fomentar a conservação, a comunicação, a pesquisa e as ações culturais e educativas relacionadas à História da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Concluo aqui, agradecendo a todos os envolvidos nesse projeto.